

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais Diversos destinados a Diversas Secretarias do Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

LOCAL DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de PENAFORTE - CE, sito à Av. Ana Tereza de Jesus n° 240, Centro Penaforte - CE

DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2019.

HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30h

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente, receberá até horas, data e local acima indicado, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no JORNAL O ESTADO de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIO: Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de PENAFORTE que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADO: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: Prefeitura Municipal de Penaforte, órgão encarregado pelo recebimento e pagamento do objeto desta licitação;

PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

PMP: Prefeitura Municipal de Penaforte;

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais Diversos destinados a Diversas Secretarias do Município.**

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MINUTA CONTRATUAL
- III - MINUTA DA PROPOSTA
- IV - MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
- VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor (es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.02 – Condições de participação

02.02.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder a seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo no Pregão Presencial nº. 012/2019, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório e atos a ele pertinentes.

02.02.02.01 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

02.02.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo IV).**

02.02.04 - O licitante deverá apresentar juntamente com a Procuração, ainda, **DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão (Modelo – Anexo V).**

02.02.05 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.02.06 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo único da PMP, sito a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240, centro Penaforte - CE, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

02.02.06.01 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 - O licitante deverá entregar à Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a) Especificação completa dos itens, com indicação de referências que bem indiquem o(s) item (ns) cotado(s), de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital.
- b) Quantidade ofertada por item, observando o disposto no item 03.03 deste edital;
- c) Ofertar preços totais por item, em conformidade com o quantitativo a ser cotado pela empresa licitante, devendo ser apresentado em algarismos e por extenso.
- d) Especificar a razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega, de acordo c/ art. 6º da Lei nº 10.520/02.
- f) Explicitar ainda o prazo de entrega do objeto que deverá ser imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.03 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, unitário e total de cada item, expresso em algarismo e por extenso somente para valor global de cada item e valor global total, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

03.04 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

03.05 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

04.00 - DOS LANCES VERBAIS

04.01 - O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

04.02 - Quando não for verificado, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenham três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

04.03 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

04.03.01 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

04.05 – O ultimo lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

05. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto a autenticidade e a validade dos prazos.

05.01. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

05.01.01. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

05.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

05.01.04. No caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá vir acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.

05.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

05.01.06 - Cédula de identidade do responsável legal.

05.02. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA

05.02.01. Cartão de CNPJ da empresa;

05.02.02. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

05.02.03. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

05.02.04. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

05.02.05. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

05.02.06. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011

05.02.07. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

05.02.08. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

05.02.09. Licença de Operação emitida pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

05.02.10. Certificado de Posto Revendedor, expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP

05.02.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC; e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

05.03. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório.

05.03.01. O pregoeiro não autenticará os documentos exigidos neste edital.

05.04. A documentação apresentada pela empresa participante deverá conter o prazo de validade fixados no corpo de cada documento, caso isso não ocorra, a Comissão utilizará como parâmetro para definir a validade o prazo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão;

05.05. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à CPL, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO
EMPRESA:

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.09 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

05.10.01 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

05.10.02 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

05.10.03 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

05.10.04 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

05.11 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues à Pregoeiro.

05.13 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

05.14 - O Pregoeiro poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante a apresentação dos documentos originais.

05.15 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

05.16 - Após ser declarado o vencedor do primeiro Lote e conseqüentemente os demais, o Pregoeiro e equipe de apoio verificará de imediato se o vencedor cumpre todas as exigências de habilitação.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 - A entrega do documento de credenciamento que devesse ocorrer juntamente com a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dias, hora e endereço previstos no

preâmbulo deste edital.

06.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante legal da pessoa jurídica, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do anexo I deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

06.05 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.06 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.07 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.08 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

06.09 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

06.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.11 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.12 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

06.13. - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

06.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.15 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.16 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.17 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.18 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar original de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

06.18.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

06.19 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

06.20 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.21 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

06.22.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

06.23 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

06.24 - Caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

06.24.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

06.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.26 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

07.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO POR LOTE.

07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

07.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

07.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

07.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

07.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

07.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

07.09 - O resultado desta licitação será divulgado através de publicação no hall desta Prefeitura Municipal localizada na Av. Ana Tereza de Jesus, n° 240, Centro, nesta urbe, no site oficial do Município, podendo ainda ser divulgado por meio da imprensa oficial.

08.00 - DOS RECURSOS

08.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente à Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão o Pregoeiro de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

08.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder o Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

08.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Prefeitura Municipal de PENAFORTE - CE, Av. Ana Tereza de Jesus n° 240, centro Penaforte - CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

08.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a homologação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo à Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PENAFORTE e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

10.06 - A Contratada é obrigada a substituir, de forma exata e às suas expensas, todo o material que vier a ser rejeitado pela Administração Municipal, desde que haja justificativa.

10.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.09 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão será irrevogável.

10.10 - Os preços adjudicados pelo Pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

11.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.01. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais Competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da Secretaria ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

11.01.01. Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

11.02. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização de Abastecimento.

11.03. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

11.04. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos e derivados de petróleo em transporte adequado para tanto.

11.05. Caso a Contratante venha optar por entrega programada para materiais diversos e derivados de petróleo a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.

11.06. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

11.06.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

11.06.02. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

11.06.03. Caso seja comprovado adulteração nos combustíveis em qualquer época de abastecimento, a empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos, podendo ser o contrato rescindido automaticamente, após a emissão de laudo técnico que comprove o nexo de causalidade entre o dano e a possível adulteração do combustível ou de qualquer outro material objeto desta licitação.

12.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A Licitante Contratada obrigará-se-á:

a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.

c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

g) Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

i) Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

k) É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;

l) O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

13.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A Administração obrigará-se a:

13.01.01. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

13.01.02. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

13.01.03. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal competente, a execução do objeto contratual;

13.01.04. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14.00 - DA FISCALIZAÇÃO

14.01. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Prefeitura, designado pela Secretária Municipal Competente.

14.02. A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

14.03. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

15.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Prefeitura Municipal de PENAFORTE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa, aplicando-se ainda as seguintes multas:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo pôr cento) pôr dia de atraso, até o limite de 10% (dez pôr cento) sobre o valor do faturamento mensal estimado, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensal Estimado no caso de atraso superior à 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penaforte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Perda de caução de garantia, conforme o caso;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A Prefeitura Municipal de Penaforte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

16.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.01 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser

aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação de Penaforte, que atestará a entrega do material.

16.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir elencados: Secretaria de Educação: 1301.123610028.2.050-3390.30.99; Secretaria de Saúde: 1401.103010029.2.068-3390.30.99; Secretaria de Ação Social: 1501.081220030.2.072-3390.30.99 e Fundo Geral: 0601.041220001.2.012-3390.30.99 e 0601.041220001.2.013-3390.30.99.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 - A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação fotografias da parte interna e externa do estabelecimento comercial, comprovante de endereço do estabelecimento. A não apresentação destes documentos não importará em inabilitação.

17.02 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

17.03 - Todas as exigências de habilitação e proposta de preços estão de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 3º, I c/c art. 4º XIII.

17.04 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.04.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Penaforte.

17.04.02 - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas para qualquer impugnação referente a este edital.

17.02.03 - Caso haja impugnação fica o estabelecido o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para resposta.

17.05 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no hall desta Prefeitura Municipal localizada na Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nesta urbe, no site oficial do Município, podendo ainda ser divulgado por meio da imprensa oficial.

17.06 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de PENAFORTE ou através do telefone (0**88) 3559-1239

17.07 - Ficam garantidas as prerrogativas constantes na Lei Complementar nº 123/2006.

17.08 - Fica eleito o foro de PENAFORTE- CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

PENAFORTE(CE), 20 de março de 2019.

Saul Braga Sampaio
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Penaforte, incluindo todos os seus órgãos.

2. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais diversos destinados a Diversas Secretarias do Município.

3. QUADRO DE QUANTITATIVOS

LOTE 01 – DIESEL COMUM

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	SEDUC	SESA	SAS	FG	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel	litro	25.000	2.000	1.000	50.000	78.000	3,790	295.620,00

LOTE 02 - GASOLINA COMUM

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	SEDUC	SESA	SAS	FG	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	litro	15.000	30.000	10.000	25.000	80.000	4,619	369.520,00

LOTE 03 - DIESEL S10

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	SEDUC	SESA	SAS	FG	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10	litro	60.000	10.000	3.000	60.000	133.000	3,899	518.567,00

LOTE 04 – LUBRIFICANTES E DIVERSOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo MD – 400	litro	70	27,00	1.890,00
2	Óleo MG 1	litro	70	27,00	1.890,00
3	Óleo Hidráulico 68	litro	40	26,00	1.040,00
4	Óleo p/ diferencial 140	litro	40	27,00	1.080,00
5	Óleo p/ caixa de marcha 90	litro	35	27,00	945,00
6	Óleo lubrificante super motor diesel c/ 20 litros	balde	40	335,00	13.400,00
7	Óleos lubrificante comum motor diesel c/ 20litros	balde	30	335,00	10.050,00
8	Graxa	Kg	50	34,00	1.700,00
9	Fluido p/ freio c/ 500ml	Und	60	22,00	1.320,00
10	Estopa p/limpeza saco c/ 100 pct	Saco	60	380,00	22.800,00
					56.115,00

LOTE 05 – LUBRIFICANTES E DIVERSOS – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo MD – 400	litro	60	27,00	1.620,00
2	Óleo MG 1	litro	60	27,00	1.620,00
3	Óleo Hidráulico 68	litro	35	26,00	910,00
4	Óleo p/ diferencial 140	litro	35	27,00	945,00
5	Óleo p/ caixa de marcha 90	litro	25	27,00	675,00

6	Óleo lubrificante super motor diesel c/ 20 litros	balde	10	335,00	3.350,00
7	Óleos lubrificante comum motor diesel c/ 20litros	balde	18	335,00	6.030,00
8	Graxa	Kg	20	34,00	680,00
9	Fluido p/ freio c/ 500ml	Und	40	22,00	880,00
10	Estopa p/limpeza saco c/ 100 pct	Saco	60	380,00	22.800,00
					39.510,00

LOTE 06 – LUBRIFICANTES E DIVERSOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo MD - 400	litro	40	27,00	1.080,00
2	Óleo MG 1	litro	40	27,00	1.080,00
3	Óleo Hidráulico 68	litro	25	26,00	650,00
4	Óleo p/ diferencial 140	litro	20	27,00	540,00
5	Óleo p/ caixa de marcha 90	litro	20	27,00	540,00
6	Óleo lubrificante super motor diesel c/ 20 litros	balde	5	335,00	1.675,00
7	Óleos lubrificante comum motor diesel c/ 20litros	balde	8	335,00	2.680,00
8	Graxa	Kg	15	34,00	510,00
9	Fluido p/ freio c/ 500ml	Und	35	22,00	770,00
10	Estopa p/limpeza saco c/ 100 pct	Saco	40	380,00	15.200,00
					24.725,00

LOTE 07 – LUBRIFICANTES E DIVERSOS – FUNDO GERAL

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo MD - 400	litro	70	27,00	1.890,00
2	Óleo MG 1	litro	70	27,00	1.890,00
3	Óleo Hidráulico 68	litro	100	26,00	2.600,00
4	Óleo p/ diferencial 140	litro	100	27,00	2.700,00
5	Óleo p/ caixa de marcha 90	litro	80	27,00	2.160,00
6	Óleo lubrificante super motor diesel c/ 20 litros	balde	25	335,00	8.375,00
7	Óleos lubrificante comum motor diesel c/ 20litros	balde	30	335,00	10.050,00
8	Graxa	Kg	30	34,00	1.020,00
9	Fluido p/ freio c/ 500ml	Und	50	22,00	1.100,00
10	Estopa p/limpeza saco c/ 100 pct	Saco	60	380,00	22.800,00
					54.585,00

4. DO PREPOSTO

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, devendo estar apto a tratar de demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS

O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto autorizado pela ANP, situado a um raio de até 35 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Penaforte.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 35 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Penaforte;
- b) o CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- c) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Secretaria Municipal competente;
- d) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de pane, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7. DO PREÇO

O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal praticado na Região do Cariri ao consumidor, divulgado pela ANP.

No preço contratado deverá ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Complementam as informações constantes neste Termo de Referência aquelas que estejam consignadas no edital de licitação, independente de sua transcrição.

Antônio de Pádua Mendes da Silva
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENAFORTE- CE, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de PENAFORTE- CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, PENAFORTE- CE, através das Secretarias que representam o **Fundo Geral**, neste ato representadas pelo Sr. **Secretario de Administração e Finanças**, neste ato representada por **Antônio de Pádua Mendes da Silva**, portador do RG nº 1868490089 SSP-CE e CPF 681.871.904-00, residente e domiciliado na Rua Vitória Novaes, 303, Centro, Penaforte - CE; **Secretaria de Saúde**, neste ato representada por **Amanda Gabrielly Ferreira Sampaio Gondim**, portadora do RG nº 7886686 SSP-PE e CPF 014.801.663-40, residente e domiciliado na Av. Ana Tereza de Jesus, S/nº, Padre Cícero, Penaforte - CE; **Secretaria de Ação Social**, neste ato representado por **Maria de Fátima Gonçalves Grangeiro Matias**, portadora do RG nº 2000099192641 SSP-CE e CPF nº 348390033-00, residente e domiciliada na Rua Av. Ana Tereza de Jesus, S/nº, Padre Cícero, Penaforte-CE e **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela Sra. **Maria das Graças Pereira Matias**, inscrita no CPF nº 220.505.314-00 e RG nº 1851555 SSP - CE, residente e domiciliada na Rua Cícero de Souza, S/nº, Centro, Penaforte - CE, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

PREÂMBULO

Aos _____, na sede da Prefeitura Municipal de PENAFORTE foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2019**, de acordo com a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais diversos destinados a Diversas Secretaria do Município.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento dos materiais fornecidos, será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.3 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

3.4 - O contrato será irrevogável.

3.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer o fornecimento do mesmo, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais Competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da Secretaria ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra.

5.1.1. Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização de Abastecimento.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.4. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos e derivados de petróleo em transporte adequado para tanto.

5.5. Caso a Contratante venha optar por entrega programada para materiais diversos e derivados de petróleo a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.

5.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

5.6.3. Caso seja comprovado adulteração nos combustíveis em qualquer época de abastecimento, a empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos, podendo ser o contrato rescindido automaticamente, após a emissão de laudo técnico que comprove o nexo de causalidade entre o dano e a possível adulteração do combustível ou de qualquer outro material objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação: 1301.123610028.2.050-3390.30.99; Secretaria de Saúde: 1401.103010029.2.068-3390.30.99; Secretaria de Ação Social: 1501.081220030.2.072-3390.30.99 e Fundo Geral: 0601.041220001.2.012-3390.30.99 e 0601.041220001.2.013-3390.30.99.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Licitante Contratada obrigará-se-á:

a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.

c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

g) Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

i) Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

k) É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;

l) O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração obrigar-se-á a:

8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

8.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal competente, a execução do objeto contratual;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Prefeitura, designado pela Secretária Municipal Competente.

9.2. A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Prefeitura Municipal de PENAFORTE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa, aplicando-se ainda as seguintes multas:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal estimado, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensal Estimado no caso de atraso superior à 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penaforte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Perda de caução de garantia, conforme o caso;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A Prefeitura Municipal de Penaforte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Os fornecimentos, resultante desta licitação, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previsto no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

12.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DOMICILIO E DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Penaforte, CEARÁ, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Penaforte, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

A

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, as cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 012/2019**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais diversos destinados a Diversas Secretarias do Município.

LOTE 01 – DIESEL COMUM

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	SEDUC	SESA	SAS	FG	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel	litro	25.000	2.000	1.000	50.000	78.000		

Valor Global do Lote 01: R\$ _____ (_____)

LOTE 02 - GASOLINA COMUM

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	SEDUC	SESA	SAS	FG	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	litro	15.000	30.000	10.000	25.000	80.000		

Valor Global do Lote 02: R\$ _____ (_____)

LOTE 03 - DIESEL S10

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	SEDUC	SESA	SAS	FG	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel S-10	litro	60.000	10.000	3.000	60.000	133.000		

Valor Global do Lote 03: R\$ _____ (_____)

LOTE 04 – LUBRIFICANTES E DIVERSOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo MD - 400	litro	70		
2	Óleo MG 1	litro	70		
3	Óleo Hidráulico 68	litro	40		
4	Óleo p/ diferencial 140	litro	40		
5	Óleo p/ caixa de marcha 90	litro	35		
6	Óleo lubrificante super motor diesel c/ 20 litros	balde	40		
7	Óleos lubrificante comum motor diesel c/ 20litros	balde	30		
8	Graxa	Kg	50		
9	Fluido p/ freio c/ 500ml	Und	60		
10	Estopa p/limpeza saco c/ 100 pct	Saco	60		

Valor Global do Lote 04: R\$ _____ (_____)

LOTE 05 – LUBRIFICANTES E DIVERSOS – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo MD - 400	litro	60		
2	Óleo MG 1	litro	60		
3	Óleo Hidráulico 68	litro	35		
4	Óleo p/ diferencial 140	litro	35		
5	Óleo p/ caixa de marcha 90	litro	25		
6	Óleo lubrificante super motor diesel c/ 20 litros	balde	10		
7	Óleos lubrificante comum motor diesel c/ 20litros	balde	18		
8	Graxa	Kg	20		
9	Fluido p/ freio c/ 500ml	Und	40		
10	Estopa p/limpeza saco c/ 100 pct	Saco	60		

Valor Global do Lote 05: R\$ _____ (_____)

LOTE 06 – LUBRIFICANTES E DIVERSOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo MD - 400	litro	40		
2	Óleo MG 1	litro	40		
3	Óleo Hidráulico 68	litro	25		
4	Óleo p/ diferencial 140	litro	20		
5	Óleo p/ caixa de marcha 90	litro	20		
6	Óleo lubrificante super motor diesel c/ 20 litros	balde	5		
7	Óleos lubrificante comum motor diesel c/ 20litros	balde	8		
8	Graxa	Kg	15		
9	Fluido p/ freio c/ 500ml	Und	35		
10	Estopa p/limpeza saco c/ 100 pct	Saco	40		

Valor Global do Lote 06: R\$ _____ (_____)

LOTE 07 – LUBRIFICANTES E DIVERSOS – FUNDO GERAL

ITEM	DISCRININAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo MD - 400	litro	70		
2	Óleo MG 1	litro	70		
3	Óleo Hidráulico 68	litro	100		
4	Óleo p/ diferencial 140	litro	100		
5	Óleo p/ caixa de marcha 90	litro	80		
6	Óleo lubrificante super motor diesel c/ 20 litros	balde	25		
7	Óleos lubrificante comum motor diesel c/ 20litros	balde	30		
8	Graxa	Kg	30		



9	Fluido p/ freio c/ 500ml	Und	50		
10	Estopa p/limpeza saco c/ 100 pct	Saco	60		

Valor Global do Lote 07: R\$ _____ (_____)

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ: _____ CGF: _____

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Cidade (UF), 05 de abril de 2019.

Assinatura do Proponente



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO N°. 012/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira, e que está devidamente regular com toda documentação exigida no edital do Pregão n° 012/2019.

Cidade (UF), 05 de abril de 2019.

Assinatura



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

PREGÃO N° 012/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, declara para os devidos fins de participação no Pregão n°. 012/2019, que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.

Cidade (UF), 05 de abril de 2019.

Assinatura

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

PREGÃO N° 012/2019

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF), 05 de abril de 2019.

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)